



Engenharia e Incorporações

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Palavra do Líder

Prezados Colaboradores,

A Política Anticorrupção, aprovada pelo Conselho de Administração do Grupo Volo, representa claramente nossos compromissos com o Brasil e os países onde operamos, assegurando a plena conformidade com as regulamentações anticorrupção relevantes. Esta política serve como guia para a observância do nosso Código de Conduta, sendo imperativo que todos os colaboradores a sigam rigorosamente em todas as interações e operações comerciais.

Convido cada um de vocês a reiterar seu compromisso em conduzir os negócios com ética e integridade absoluta. Dessa forma, garantimos a implementação de medidas apropriadas em todas as nossas atividades, prevenindo qualquer violação do nosso Código de Conduta e da legislação em vigor. Práticas éticas e íntegras não apenas asseguram a sustentabilidade dos negócios, mas também preservam a reputação das nossas empresas e agregam valor a todos os envolvidos em nossas operações.

Conto com a colaboração de todos para que o crescimento das nossas empresas seja impulsionado pelo trabalho em equipe, comportamento ético e práticas sustentáveis, em conformidade com os valores fundamentais da Volo. O compromisso de cada indivíduo em seguir integralmente as diretrizes desta política é fundamental para reafirmar nossa dedicação à ética e fortalecer nosso compromisso com a integridade em todas as nossas atividades.

Valorizamos a integridade e honestidade de todos os participantes em nossos negócios e estamos comprometidos com a prevenção e combate à corrupção. É com esse propósito que divulgamos nossa Política Anticorrupção.

Rafael Lucente

Diretor Presidente

Sumário

1. Política Anticorrupção
2. Compromisso Antissuborno
3. Corrupção ou Suborno de Agentes Público
4. Corrupção ou Suborno do Setor Privado
5. Qualquer Coisa de Valor
6. Pagamento Facilitador
7. Registros Contábeis
8. Violações e Medidas Disciplinares
9. Responsabilidades
10. Disposições Gerais
11. Canais de Denúncia
12. Termo de Recebimento

1. Política Anticorrupção

A Volo Engenharia implementou uma política anticorrupção que estabelece diretrizes para todos os colaboradores, incluindo aqueles das empresas controladas, em todas as suas atividades nos países onde opera. Esta política visa garantir que os negócios da Volo Engenharia sejam conduzidos de forma ética e íntegra em conformidade com o Código de Conduta da empresa e todas as leis e regulamentações relevantes relacionadas ao combate ao suborno e à corrupção. Isso inclui a observância das leis brasileiras e das melhores práticas internacionais.

A violação das leis anticorrupção sujeita a Volo Engenharia, seus colaboradores e parceiros de negócios envolvidos a responsabilidades criminal, civil e/ou administrativa, bem como multas e penalidades conforme estabelecido nas leis específicas. A política anticorrupção proíbe explicitamente que dirigentes, diretores, gerentes, funcionários e terceiros, tanto direta quanto indiretamente, ofereçam, prometam, forneçam ou autorizem qualquer tipo de vantagem indevida ou facilitadora a agentes públicos ou a pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

A Volo Engenharia reforça sua posição firme contra qualquer prática de negócios que não esteja alinhada com sua Política Anticorrupção. Todos os colaboradores e terceiros são responsáveis por revisar regularmente suas práticas comerciais para identificar qualquer violação da referida política e fazer os ajustes necessários imediatamente para garantir sua total conformidade.

Este documento não tem a intenção de abordar todas as possíveis situações que possam surgir durante as operações da Volo Engenharia. Os exemplos fornecidos são apenas ilustrativos, destinados a ajudar os colaboradores e terceiros a compreender o objetivo e a importância da política de conformidade, não abrangendo todas as circunstâncias contempladas pela Política Anticorrupção. Quaisquer dúvidas devem ser esclarecidas junto ao Comitê de Conduta da Volo Engenharia, por meio dos Canais de Comunicação disponíveis.

A Volo Engenharia não tolera suborno, corrupção, discriminação ou assédio em suas operações, exigindo o estrito cumprimento das normas estabelecidas em seu código de conduta, políticas relacionadas, requisitos de conformidade e legislações aplicáveis. A empresa

designará um profissional qualificado e independente para supervisionar o funcionamento eficaz do sistema de gestão de conformidade, com acesso direto à alta administração, Comitê de Conduta e Conselho de Administração, além de recursos adequados para aprimorar continuamente sua eficácia, conforme previsto no Programa de Integridade. Este profissional, atuando como Responsável por Compliance Antissuborno, será encarregado de prevenir, detectar e responder a quaisquer violações das obrigações de conformidade, do código de conduta, das políticas, procedimentos e legislação vigente, incluindo a imposição de penalidades apropriadas em caso de descumprimento. O processo de investigação de possíveis violações será conduzido de forma imparcial e confidencial, conforme estabelecido na política PCO-004-Gestão de Consequências.

A implementação das políticas que compõem o Programa de Integridade será conduzida pelo Departamento de Compliance da Volo Engenharia e, nas suas subsidiárias diretas e indiretas, pelo departamento correspondente de cada unidade, sob a supervisão da Função Compliance Antissuborno local.

2. Compromisso Antissuborno

É responsabilidade de todos os colaboradores do Grupo Volo e de suas Controladas integrais ou conjuntas assegurar o cumprimento desta Política.

Os nossos padrões fundamentais são:

- É proibida a prática de suborno
- É obrigatório o cumprimento de códigos, políticas, procedimentos e demais normas internas, em especial, para efeito do tema da presente Política, aqueles relacionados ao PI - Programa de Integridade
- Cumprir com as leis anticorrupção e outros requisitos aplicáveis ao Grupo Volo
- Atender aos requisitos do Sistema de Gestão Antissuborno
- Melhorar continuamente o Sistema Antissuborno

O Grupo Volo incentiva seus Colaboradores e Terceiros a reportar ao Canal de Denúncia, de forma segura e, se desejada, anônima, quaisquer condutas contrárias a essa Política. Os canais de denúncia estão descritos conforme item 11 deste documento.

Sempre que demandados pelo Comitê de Conduta da Volo ou pela Comissão de Conduta da empresa controlada, os colaboradores do Grupo Volo devem colaborar com as investigações internas de violações de conduta, bem como colaborar com o Poder Público em qualquer apuração de suspeita de irregularidades ou violação da lei, auxiliando na obtenção de informações e documentos que apoiam sua ocorrência.

3. Corrupção ou Suborno de Agentes Públicos

Independentemente do que estipulado legalmente, a Volo Engenharia proíbe categoricamente a oferta, promessa, autorização ou pagamento de qualquer quantia em dinheiro ou benefício tangível, tanto diretamente quanto indiretamente, por parte de colaboradores e terceiros a agentes públicos, com o intuito de garantir vantagens impróprias. Essa proibição é válida independentemente da aceitação ou não pelo destinatário e tem como propósito:

- Influenciar qualquer ato ou decisão de um agente público.
- Induzir um agente público a violar seus deveres legais.
- Garantir vantagens indevidas a agentes públicos.
- Induzir agentes públicos a usar sua influência para obter, manter ou encaminhar negócios para qualquer pessoa.

Para os propósitos desta Política Anticorrupção, os termos "obter", "manter" e "encaminhar negócios" têm uma interpretação ampla, abrangendo vantagens comerciais e/ou administrativas, como contratos, medições, pagamentos, obtenção de documentos públicos, como licenças, autorizações e benefícios fiscais e tributários.

4. Corrupção ou Suborno do Setor Privado

A Política Anticorrupção do Grupo Volo também proíbe suborno no setor privado, sendo expressamente vedado aos Colaboradores e/ou Terceiros oferecer, dar, prometer ou receber dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado, com o objetivo de obter para as empresas do Grupo Volo, para si ou terceiros, qualquer vantagem imprópria.

5. Qualquer Coisa de Valor

A expressão “qualquer coisa de valor” abrange:

- (i) serviços gratuitos que deveriam ser contratados e pagos
- (ii) presentes não institucionais ou de valor acima de R\$ 100,00 (cem reais) ou seu equivalente na expressão monetária de cada país
- (iii) contratos ou outras oportunidades de negócios concedidos a uma empresa em relação à qual um Agente Público tenha qualquer tipo de interesse
- (iv) oportunidades de emprego, consultoria ou de contratação para qualquer atividade
- (v) doações de qualquer espécie, com exceção das doações de cunho social, que deverão obrigatoriamente obedecer a legislação vigente em cada país
- (vi) pagamento de despesas médicas, hospitalares ou correlatas, não se enquadrando nessa definição ajuda humanitária ou que tenha por objetivo evitar perigo eminente à vida de qualquer pessoa
- (vii) pagamento de despesas educacionais ou de auxílio a custo de ida
- (viii) despesas com viagens, refeições, acomodações, compras ou entretenimento.

6. Pagamento Facilitador

Qualquer pagamento realizado com o intuito de facilitar, agilizar ou obter vantagens indevidas em atos executados por agentes públicos é considerado um Pagamento Facilitador, independentemente do seu valor. O termo "ações públicas rotineiras" engloba todas as atividades destinadas a facilitar, agilizar, acelerar e/ou garantir a realização de qualquer ato por um agente público, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) Verificação ou aceleração de cadastro pela Volo Engenharia;
- (ii) Obtenção de alvarás, licenças e/ou documentos oficiais para qualificar uma pessoa física ou jurídica a conduzir negócios;

- (iii) Processamento de documentos governamentais, como vistos e solicitações de trabalho;
- (iv) Serviços de proteção policial, segurança, coleta e entrega de correspondências, ou agendamento de inspeções;
- (v) Serviços de telecomunicações, fornecimento de energia elétrica e água, transporte de cargas ou proteção de mercadorias contra deterioração.

7. Registros Contábeis

Todo e qualquer pagamento efetuado ou recebido pela Volo Engenharia e seus Colaboradores em seu nome, devem ser obrigatoriamente registrados e contabilizados, sendo expressamente proibida:

- (i) a realização de operações secretas, não registradas e/ou não reportadas
- (ii) o lançamento contábil inadequado, ambíguo ou fraudulento
- (iii) a utilização de artifício contábil que tenha por objetivo ocultar ou por qualquer forma encobrir pagamentos ilegais
- (iv) falsificar ou solicitar reembolso de despesa que não cumpra as exigências e procedimentos internos de cada empresa

8. Violações e Medidas Disciplinares

Qualquer violação desta política ou de outras políticas internas da Volo Engenharia será registrada e investigada pelo Comitê de Conduta, que determinará as medidas disciplinares apropriadas, conforme estabelecido na PCO-004 Política de Gestão de Consequências. A Política Anticorrupção da Volo Engenharia reconhece que tanto ela quanto suas empresas e colaboradores podem ser alvo de investigações por órgãos reguladores de diversas jurisdições e, dependendo das circunstâncias, podem enfrentar processos administrativos, civis e/ou criminais. Qualquer colaborador flagrado violando a Política Antissuborno estará sujeito a medidas disciplinares de acordo com as leis e outras políticas da Volo e de suas controladas.

Agentes, consultores e terceiros contratados e/ou que trabalhem para o Grupo Volo, independentemente de contrato formal, que forem flagrados violando a Política Anticorrupção, serão sujeitos à rescisão de sua relação comercial com as empresas do Grupo, além das medidas reparadoras, administrativas e jurídicas necessárias para corrigir a violação cometida.

Para ilustrar possíveis violações à Política Anticorrupção da Volo Engenharia, alguns exemplos são apresentados abaixo como casos que podem indicar descumprimento desta política ou representar áreas de risco comuns relacionadas à corrupção. Esses exemplos são apenas ilustrativos e não abrangem todas as possíveis infrações; qualquer dúvida sobre situações específicas deve ser encaminhada aos canais apropriados.

Podem constituir violações à Política Anticorrupção do Grupo Volo:

- Pagamentos realizados em dinheiro com propósitos ilegais ou antiéticos;
- Ofertas de presentes ou hospitalidade a agentes públicos que não estejam em conformidade com os critérios da Política Anticorrupção;
- Pagamentos ou despesas documentadas de maneira inadequada;
- Solicitações de colaboradores ou terceiros para estruturar operações de forma a ocultar fatos relevantes ou evitar o cumprimento de leis locais;
- Solicitação de pagamentos em um país que não seja aquele onde está localizada a sede principal da empresa ou onde tenha um estabelecimento diretamente envolvido nas operações comerciais;
- Contratação de terceiros sem qualificação adequada ou recentemente constituídos como pessoas jurídicas, sem experiência ou recursos necessários para cumprir as funções contratadas;
- Recusa de terceiros em atestar a conformidade com as práticas anticorrupção ou fornecer declarações, garantias e outras disposições incluídas nos contratos;
- Contratação de terceiros com histórico atual ou anterior de corrupção ou outras violações legais;
- Contratar Terceiro através de procedimento não equânime aos concorrentes ou com relação pessoal, familiar ou comercial com Agente

Público;

- Inclusão em contratos com Terceiros de termos não usuais ou em desconformidade com as políticas de contratação da Volo Engenharia, ou formas de pagamentos contrárias a leis específicas ou de lavagem de dinheiro, pagamentos em espécie (moeda), em moeda de outro país, a terceiros sem relação com a operação comercial ou anterior à conclusão de um contrato de compra (pagamento antecipado);
- Pagamento de comissões ou honorários a Terceiros que excedam o preço habitualmente praticado pela política da Volo Engenharia ou mercado específico para serviços semelhantes na mesma área geográfica.

9. Responsabilidades

9.1. Diretoria Jurídica, Compliance e Gestão de Riscos

- Ter acesso integral a todas as funções, registros, ativos e pessoal da Volo Engenharia e suas empresas controladas direta ou conjuntamente, conforme disponibilidade das partes envolvidas.
- Ter acesso irrestrito ao Conselho de Administração, Alta Direção e Comitê de Conduta para levantar questões ou preocupações relacionadas a suborno ou ao sistema de gestão antissuborno.
- Alocar recursos e implementar técnicas necessárias para alcançar os objetivos antissuborno da Volo Engenharia.
- Solicitar assistência dos colaboradores de diversas áreas da Volo Engenharia e suas empresas controladas direta ou conjuntamente.
- Fornecer aconselhamento e orientação ao pessoal sobre o sistema de Gestão Antissuborno e questões relacionadas ao Antissuborno.
- Relatar os resultados do Sistema de Gestão Antissuborno ao Conselho de Administração, Alta Direção e outras partes interessadas conforme apropriado.
- Garantir a pronta interrupção de irregularidades e a rápida correção da situação; tomar todas as medidas necessárias para interromper atos de corrupção, suborno e fraude.
- Exercer a função de Compliance no Sistema de Gestão Antissuborno com autonomia e independência para reportar diretamente às instâncias superiores.

- Selecionar e nomear o responsável pela Função Compliance Antissuborno nas obras. Para as empresas com sócios, a nomeação está sujeita à aprovação dos mesmos conforme a governança da Companhia, quando aplicável.

9.2. Gerência de Riscos, Controles Internos e Compliance

- Supervisionar a concepção, implementação e melhoria contínua do sistema de Gestão Antissuborno e Compliance.
- Garantir que o sistema de Gestão Antissuborno e Compliance esteja em conformidade com os requisitos das normas ABNT NBR ISO 37001 e ISO 37301.
- Realizar e manter análises de risco da Volo Engenharia, desenvolvendo e aprimorando os controles internos.

9.3. Compliance Antissuborno

- Responsabilizar-se pelo sistema de Gestão Antissuborno e Compliance.
- Melhorar continuamente o funcionamento do sistema de Gestão Antissuborno e Compliance.
- Gerenciar todos os elementos do sistema de Gestão Antissuborno e Compliance, visando à prevenção, detecção e resposta a quaisquer descumprimentos das obrigações do programa de integridade, código de conduta, políticas, procedimentos e legislação vigente.
- Aplicar as penalidades apropriadas em caso de descumprimento de qualquer item da política anticorrupção, seguindo o processo de apuração de possível violação conforme estabelecido na política PCO004 Política de Gestão de Consequências.

9.4. Diretoria Financeira

- Ter acesso completo a todas as funções, registros, ativos e pessoal da Volo e suas empresas controladas diretas ou conjuntamente, conforme disponibilidade.

- Solicitar assistência necessária dos colaboradores das diversas áreas da Volo e suas empresas controladas direta ou conjuntamente.
- Fornecer subsídios à Diretoria Jurídica, Compliance e Gestão de Riscos e sua equipe para reportar os resultados do Sistema de Gestão Antissuborno ao Conselho de Administração, Alta Direção e outras partes interessadas, quando necessário.

9.5. Comitê de Conduta

- Receber e analisar informações sobre o Sistema de Gestão Antissuborno e tomar medidas com base nas análises críticas realizadas.
- Analisar questões éticas e de conduta das empresas do Grupo.
- Analisar violações cometidas por colaboradores e parceiros de negócios, seja através do Canal de Denúncia ou identificadas internamente.
- Aplicar medidas disciplinares apropriadas e, em casos mais graves, submeter tais medidas à deliberação do Conselho de Administração.

9.6. Comissão de Integridade

- Criar ou aprimorar políticas e procedimentos relacionados ao Programa de Integridade Sustentável, visando à efetividade da Gestão de Riscos de Compliance.
- Avaliar periodicamente as atividades e resultados do monitoramento realizado pela Controladoria e pela Auditoria Interna.
- Monitorar a performance do Canal de Denúncias e avaliar a aplicação da Política de Gestão de Consequências.
- Propor, acompanhar a implementação e avaliar os resultados de melhorias em Processos e Controles Internos.
- Propor, acompanhar a implementação e avaliar os resultados de novos treinamentos ou reforços; propor e acompanhar a implementação de ações de Comunicação para o público interno e externo.

9.7. Conselho de Administração

- Receber e analisar periodicamente informações sobre o conteúdo e a operação do sistema de Gestão Antissuborno da Volo.
- Garantir a alocação adequada de recursos necessários para a operação eficaz do sistema de Gestão Antissuborno da Volo.
- Supervisionar a implementação do sistema de Gestão Antissuborno da Volo;
- Validar e aprovar esta política anticorrupção.

9.8. Diretor Presidente

- Garantir, através dos sistemas de gestão e governança, a disseminação dos valores e princípios éticos e de conduta na Empresa e assegurar que sejam cumpridos.

9.9. Diretoria Executiva

- Assegurar que a estratégia da organização e a Política Antissuborno da Volo estejam alinhadas.
- Assegurar a integração dos requisitos do sistema de Gestão Antissuborno nos processos da organização.
- Disponibilizar recursos adequados e apropriados para a operação eficaz do sistema de Gestão Antissuborno.
- Assegurar que o sistema esteja adequadamente concebido para alcançar seus objetivos.
- Dirigir e apoiar o pessoal para contribuir com a eficácia do sistema de Gestão Antissuborno;
- Promover uma cultura Antissuborno apropriada dentro da Volo.
- Acompanhar o cumprimento e a implementação do Programa de Integridade da Volo, estabelecido para mitigar riscos de corrupção e suborno nas relações da Empresa com agentes públicos.
- Encaminhar para conhecimento do Conselho de Administração os casos mais graves de violações da Política Anticorrupção, da Política Geral Antissuborno e do Código de Conduta.
- Analisar casos específicos onde resultados de due diligence e avaliações de integridade apresentem risco alto.

- Ter total e livre acesso ao Conselho de Administração, à Alta Direção e ao Comitê de Conduta caso qualquer questão ou preocupação necessite ser levantada em relação ao suborno ou ao sistema de gestão.

10. Disposições Gerais

- O conteúdo desta Política é exclusivo e pertence ao Grupo Volo, não devendo ser compartilhado ou disponibilizado para qualquer outra pessoa, empresa, entidade ou parte externa.

- Esta Política revoga e substitui todas as orientações anteriores sobre o assunto, sejam elas verbais ou escritas. Sua entrada em vigor ocorre na data de sua publicação.

- Será realizada uma revisão anual desta Política pelo gestor responsável pelo processo, com auxílio da área de Controles Internos, e será atualizada sempre que houver modificações nas diretrizes relacionadas aos controles internos abordados aqui.

- Os gestores das empresas controladas e controladas conjuntas têm o dever de sugerir melhorias nesta Política à Auditoria Interna, sempre que identificarem discrepâncias entre as melhores práticas, a legislação vigente e/ou regulamentações que não tenham sido abordadas na versão atual desta Política.

11. Canais de Conduta

Ações ou comportamentos contrários ao descrito neste Código de Conduta possuem canais adequados para serem reportados e tratados de forma confidencial e segura. Os Colaboradores e terceiros podem encaminhar suas ocorrências ao Comitê de Conduta por meio do Canal de Conduta Volo.

O Canal de Denúncia está disponível em três formas distintas:

Telefones:

(21) 3884-2920

(21) 99608-4255

E-mail: ouvidoria@grupovolo.com.br

Carta: Endereçada à Volo Engenharia – Comitê de Conduta

Rua Operário Fortes, nº 29, Ramos, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.031-100

Todas as comunicações de ocorrências de violação desta Política- serão tratadas de maneira isenta, clara e objetiva pelo Comitê de Conduta, que tem o dever de analisar e recomendar as medidas disciplinares aplicáveis, se necessário.

12. Termo de Recebimento

Eu, _____,
cargo _____, da empresa
_____ declaro que
tomei conhecimento e compreendi as disposições contidas na Política
Anticorrupção, incorporando as disposições do Código de Conduta,
cuja via original foi-me entregue, e que me comprometo a cumprir, no
desempenho de minhas atividades, com todos os seus termos, condições
e princípios éticos.

Cidade, Data

Assinatura